



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 6/2022

Pelo presente instrumento,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ [REDACTED], neste ato representado por **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] CPF [REDACTED], (doravante denominado “**TSE**”) e **JOYO TECNOLOGIA BRASIL LTDA.**, com sede Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº. 4055, Sala 03-115, Itaim Bibi, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ sob o [REDACTED], neste ato representada por **LEONARDO LUIS DO CARMO, REPRESENTANTE LEGAL**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] CPF [REDACTED] (doravante denominado “**KWAI**”);

TSE e **KWAI** em conjunto denominados “Partes”, e, isoladamente, “Parte”;

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas pode representar risco a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu, por meio da Portaria TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral (“Programa de Enfrentamento à Desinformação”), com a finalidade de combater, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases (“desinformação contra o Processo Eleitoral”);

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e provedores de aplicação de internet para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de: disseminação de informações confiáveis; alfabetização midiática e capacitação; e identificação e contenção de casos e práticas de desinformação; e

CONSIDERANDO que o **KWAI** aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação e deseja colaborar com o **TSE** por meio da implementação de medidas concretas voltadas ao combate à desinformação, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022;

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** (“Memorando”), de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA DURAÇÃO

2.1. O presente Memorando de Entendimentos vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em 31.12.2022, após o fim do ciclo eleitoral, sem prejuízo do desenvolvimento contínuo de ações no âmbito da parceria permanente firmada por meio da adesão ao Programa de Enfrentamento à Desinformação.

CLÁUSULA TERCEIRA AÇÕES PARA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS

3.1. O **KWAI** se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a difusão de informações confiáveis e de qualidade sobre o processo eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

3.1.1. Página de Informações Eleições 2022.

O **KWAI** estabelecerá a criação de um H5 (*home page* interna da Plataforma) com informações eleitorais, que centralizará informações educativas e confiáveis sobre o processo eleitoral de 2022, com o intuito de gerar informações de qualidade e que orientem os usuários da Plataforma.

(i) No período pré-eleitoral a página contará com informações de combate à desinformação, funcionamento e auditoria do processo eletrônico de votação, como tirar e regularizar título de eleitor, dentre outros;

(ii) No período eleitoral a página contará com informações de serviços ao eleitor, como votar, combate à desinformação, dentre outros.

(iii) A página contendo essas informações poderá ser acessada, pelos usuários da Plataforma, a partir de pesquisas com uso de termos e palavras-chaves relacionados ao sistema eleitoral.

(iv) Os conteúdos e tempos de veiculação das páginas H5 serão acordados entre as partes, observando-se as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da plataforma.

3.1.2. Apoio à transmissão ao vivo de eventos realizados pelo TSE

O **KWAI** irá apoiar as transmissões ao vivo de eventos realizados pelo **TSE**, observando-se também as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da plataforma.

3.1.3. Auxílio na divulgação de conteúdos de serviços ao eleitor

O **KWAI** irá auxiliar a divulgação de conteúdos de serviço ao eleitor produzidos pela conta oficial do **TSE** na Plataforma. Referida divulgação irá ocorrer de acordo com as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da plataforma.

3.1.4. Realização de eventos que forneçam informações sobre as Eleições 2022

O **KWAI** realizará um ou mais eventos com transmissão ao vivo (lives) a fim de levar aos usuários das Plataformas informações oficiais e seguras sobre o processo eleitoral de 2022, fornecendo um canal de comunicação direta com o **TSE**. O formato, tema e participante(s) serão definidos em conjunto com o **TSE** e conforme as ferramentas disponíveis e a capacidade operacional da plataforma.

CLÁUSULA QUARTA AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO

4.1. O **KWAI** se compromete a implementar as seguintes iniciativas de alfabetização midiática e capacitação com vistas ao enfrentamento à desinformação, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

4.1.1. Realização de treinamentos para a equipe do TSE

O **KWAI** promoverá treinamentos para a equipe do **TSE** sobre como produzir vídeos curtos, informativos e que gerem engajamento no formato da Plataforma (*e.g.* vídeos verticais de até um minuto).

4.1.2. Realização de treinamentos para as equipes do TSE e dos TREs.

O **KWAI** promoverá, com o apoio do **TSE**, sessões de treinamentos para equipes do **TSE** e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) sobre os seguintes tópicos:

- a) Workshop online sobre as medidas de combate à desinformação da Plataforma.
- b) Capacitação sobre as políticas e termos de uso aplicáveis da Plataforma.

As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as Partes. O **TSE** será responsável pelo contato com os TREs para a formalização das datas designadas para as sessões.

4.1.3. Realização de treinamentos para outros atores relevantes.

O **KWAI** promoverá, com o apoio do **TSE**, sessões de treinamentos sobre a Plataforma no contexto das eleições, para atores relevantes, incluindo partidos políticos, organizações de checagem de fatos, instituições de pesquisa e outros parceiros do Programa de Enfrentamento à Desinformação, de modo a contribuir para o enfrentamento à desinformação. Os conteúdos e o público convidados para as sessões serão decididos e alinhados previamente com a equipe do **KWAI** e do **TSE**.

As datas das sessões de capacitação também serão definidas de comum acordo entre as Partes. O **TSE** será responsável pelo contato com os atores e parceiros do Programa de Enfrentamento à Desinformação selecionados para a capacitação para fins de formalização das datas designadas para as sessões.

CLÁUSULA QUINTA AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

5.1. O **KWAI** se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser acordados entre as Partes:

5.1.1. Política de integridade cívica da Plataforma.

O **KWAI** disponibilizará as regras e as políticas de integridade cívica aplicadas às eleições, em linguagem simples, clara e nacional, por meio de URL pública, a fim de facilitar o acesso pelos usuários e garantir a transparência da atuação da Plataforma nos casos de desinformação eleitoral.

5.1.2. Canal de comunicação extrajudicial para denúncia de conteúdos que veiculem desinformação relacionada ao processo eleitoral.

O **KWAI** indicará um canal para recebimento e análise mais célere das denúncias de possíveis violação de regras e políticas da Plataforma pelo **TSE**, no âmbito do Programa de Enfrentamento à Desinformação. A atuação do **KWAI** para tomada de providências em face de possíveis violações se dará exclusivamente de acordo com as referidas regras e políticas.

No caso de ordens judiciais, o **TSE** e os **TREs** terão um canal especial para o envio das comunicações.

5.1.3. Feedback sobre o resultado das denúncias feitas.

O **KWAI** empenhará os máximos esforços para fornecer *feedback* sobre o resultado das denúncias feitas e providenciar relatório na forma do item 6.1.2 abaixo.

5.1.4. Remoção de conteúdos maliciosos.

O **KWAI** se compromete a remover conteúdos maliciosos quando identificados, tais como contas falsas e comportamento inautêntico coordenado, em conformidade com as políticas da Plataforma.

5.1.5. Apoio às instituições de checagem.

O **KWAI** irá apoiar as instituições de checagem que fazem parte do Programa de Enfrentamento à desinformação do **TSE** com capacitação e ações que visem o enfrentamento à desinformação contra o processo eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

6.1. O **KWAI** se compromete a implementar as seguintes iniciativas para favorecer a ampliação da transparência a respeito da atuação da Plataforma durante o período eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

6.1.1. Conversas com TSE.

O **KWAI** participará de conversas periódicas com o **TSE** sobre os desafios enfrentados com relação às eleições.

6.1.2. Relatório de atividades

O **KWAI** irá elaborar relatório de atividades desenvolvidas a partir desse Memorando de Entendimento, detalhando as medidas adotadas sobre a aplicação das políticas da Plataforma durante as Eleições 2022, e também irá envidar melhores esforços para a construção de relatório de transparência. A divulgação externa dessas informações deverá ser acordada entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades necessárias à execução das iniciativas descritas neste Memorando, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos e materiais, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava.

7.2. As Partes se comprometem a manter, durante todo o período de vigência deste Memorando, interlocução constante, inclusive mediante:

- (i)** a indicação de pontos-focais do **TSE** e do **KWAI** para a coordenação das iniciativas; e
- (ii)** a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste Memorando e para as definições de ações adicionais de enfrentamento à desinformação, especialmente durante as Eleições 2022.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente Memorando é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o **TSE** e o **KWAI**.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O extrato deste Memorando será publicado no Diário Oficial da União e a íntegra do documento será publicada pelo TSE em seu portal na Internet, ficando disponível a todos os interessados.

9.2. O presente Memorando poderá ser modificado no todo ou em parte – desde que a alteração não desnature o objeto –, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste Memorando.

9.3. Todos os avisos e as notificações relacionados com este Memorando deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas Partes.

9.4. A divulgação externa de informações provenientes das atividades relacionadas ao Memorando de Entendimento deverá ser necessariamente acordada entre as partes.

9.5. As situações não previstas neste Memorando serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **08/02/2022, às 18:41**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1924505&crc=D84AE838, informando, caso não preenchido, o código verificador **1924505** e o código CRC **D84AE838**.